



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

## EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 84, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 5º e acrescenta o inciso XXII  
ao artigo 11 da Constituição do Estado de  
Roraima.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** promulga:

Art. 1º O artigo 5º da [Constituição do Estado de Roraima](#) passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a conectividade, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição Federal e desta Constituição.” (NR)

Art. 2º Os incisos do artigo 11 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. ....  
.....  
XXII - promover a inclusão social e digital.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação  
Palácio Antônio Augusto Martins, 1º de novembro de 2022.

**Deputado Estadual Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**Deputado Estadual Chico Mozart**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**Deputado Estadual Marcelo Cabral**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima